



7º Relatório Mensal de Atividades

Novembro e Dezembro/2025

GRUPO AGROFER

AGROFER - COMÉRCIO DE CEREAIS, IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E SERVIÇOS AGRONÔMICOS LTDA.,
FRANCISCO VITORIO LAUER PEZZI e AGRICOLA SETE POVOS LTDA.

RECUPERAÇÃO JUDICIAL N.º 5012940-26.2024.8.21.0028
INCIDENTE PROCESSUAL N.º 5006802-09.2025.8.21.0028

JUÍZO DA VARA REGIONAL EMPRESARIAL DA COMARCA DE SANTA ROSA/RS
JUIZ: DR. EDUARDO SAVIO BUSANELLO

Sumário

01 **Considerações Iniciais**

02 **Cronograma Processual**

03 **Informações sobre a Recuperanda**

04 **Visita Técnica**

05 **Estrutura do Passivo**

06 **Análise Econômico-Financeira**

07 **Plano de Recuperação Judicial**

08 **Considerações Finais**

01. Considerações Iniciais

Função do Administrador Judicial

O Administrador Judicial é o agente auxiliar da justiça e de confiança do Juiz que, ao assumir as suas funções, compromete-se a bem e fielmente desempenhar o encargo, com as responsabilidades a ele inerentes. O principal dever da Administração Judicial na Recuperação Judicial consiste em fiscalizar as atividades do devedor, porquanto este permanece na gestão empresarial.

O resultado dessa fiscalização é materializado por meio da apresentação de relatórios mensais de atividades (RMA), cujo dever é estabelecido à Administração Judicial no art. 22, II, 'c', da Lei n.º 11.101/05 (LRF), recentemente incluída pela Lei n.º 14.112/20, segundo o qual:

Art. 22. Ao administrador judicial compete, sob a fiscalização do juiz e do Comitê, além de outros deveres que esta Lei lhe impõe:

II – na recuperação judicial:

c) apresentar ao juiz, para juntada aos autos, relatório mensal das atividades do devedor, fiscalizando a veracidade e a conformidade das informações prestadas pelo devedor; (Redação dada pela Lei nº 14.112, de 2020).

As informações apresentadas nos relatórios serão baseadas em dados contábeis, financeiros e operacionais apresentados pelas Recuperandas, sob as penas do art. 171 da LRF. Tais informações, todavia, **não serão objeto de exame independente ou de procedimento de auditoria**, de forma que não se poderá garantir ou afirmar a sua correção, precisão e completude.

Isso porque, como bem referem Daniel Carnio e Alexandre Correa, “a intenção do legislador nessa norma é a de que a administração verifique a plausibilidade e a veracidade da documentação apresentada pelo devedor, servindo como efetivo ente fiscalizatório”. Mais adiante, acrescentam que “a inclusão da alínea ‘c’, inciso II, do referido artigo não ocorreu para responsabilizar o auxiliar do juízo por informações inverídicas prestadas pela recuperanda”, mas sim para obrigá-lo “a fiscalizar essas informações e conferir, dentro das suas possibilidades de trabalho, se os dados possuem lastro na realidade da empresa” (COSTA, Daniel Carnio. Comentários à lei de recuperação de empresas e falência: Lei 11.101, de 09 de fevereiro de 2005/ Daniel Carnio Costa, Alexandre Correa Nasser de Melo – Curitiba: Juruá, 2021, pp. 107-109).

O presente relatório, portanto, não objetiva atestar a veracidade e a conformidade das informações contábeis e financeiras prestadas pelo devedor. Objetiva, por outro lado, conferi-las, a fim de aferir se guardam embasamento com a realidade coletada pela Administração Judicial nas vistorias – físicas ou virtuais – realizadas nas instalações da devedora.



01. Considerações Iniciais

Função do Administrador Judicial

Nesse sentido, o presente relatório tem como objetivo reunir, de forma sintética, as informações operacionais, financeiras, econômicas e processuais da Recuperação Judicial das Empresas do **GRUPO AGROFER**, ofertando ao Juiz, ao Ministério Público, aos credores e aos demais interessados um relato transparente dos principais fatos ocorridos no período analisado.

O período objeto de análise processual e operacional correspondeu aos meses de **novembro e dezembro/2025**.

Ao lado, apresenta-se as atividades desempenhadas por esta Equipe Técnica.

Resumo das Atividades de Competência da AJ

Atendimento e prestação de informações aos credores;

Solicitação e análise da documentação contábil, bem como das atividades das Recuperandas;

Vistoria à sede das Recuperandas, de forma a verificar a continuidade da atividade e angariar informações sobre a operação;

Elaboração dos Relatórios Mensais de Atividades (RMA), fiscalização dos procedimentos inerentes ao correto andamento do processo de recuperação judicial e prestação de informações à Vara Regional Empresarial da Comarca de Santa Rosa/RS.

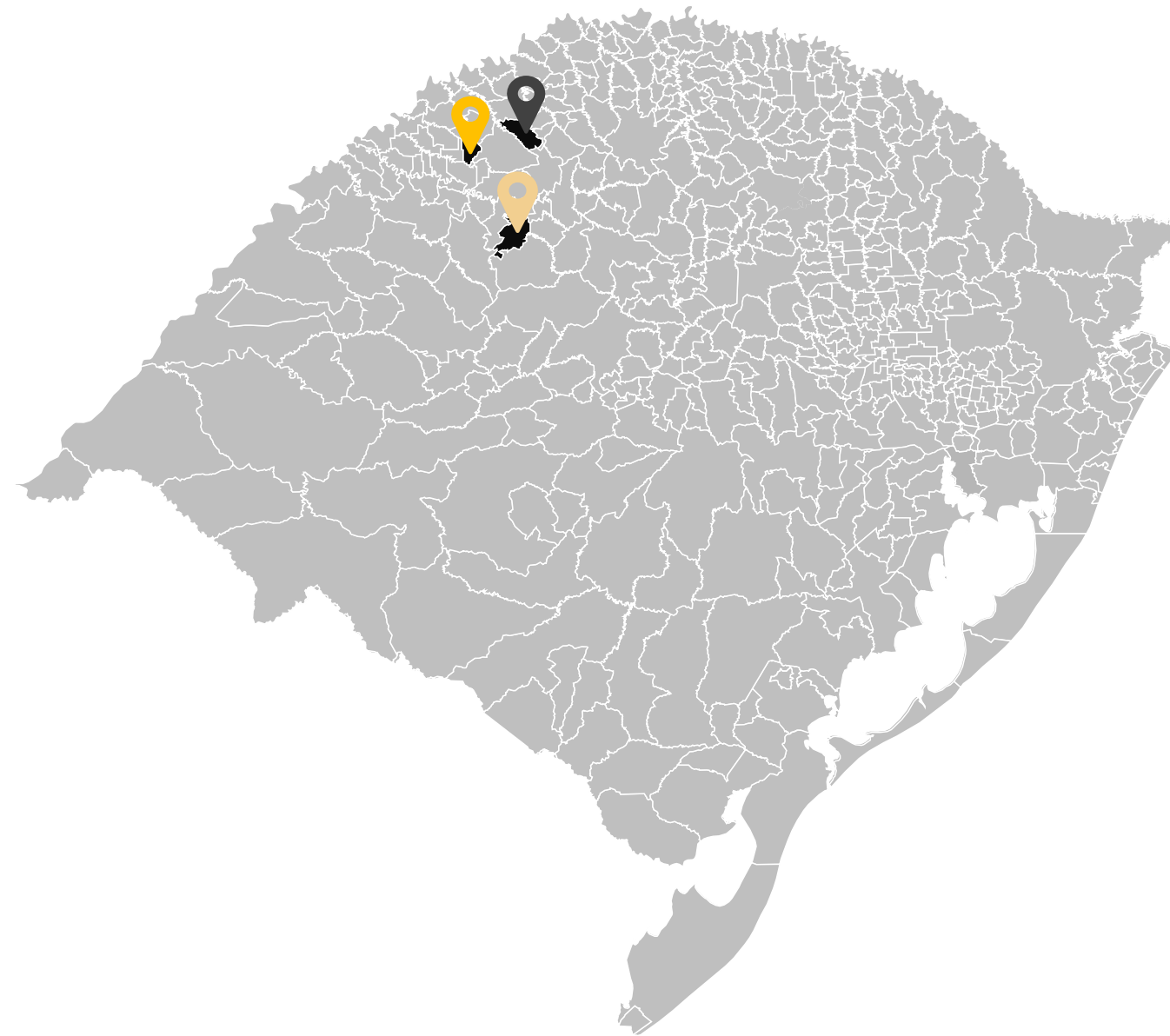
02. Cronograma Processual

Grupo Agrofer



03. Informações sobre as Recuperandas

Localização das sociedades empresárias e do produtor rural



Abaixo, apresenta-se link com vídeos da visita in loco realizada no dia **18/12/2024**:



 As Recuperandas possuem sede em três locais diferentes no Estado do Rio Grande do Sul, conforme endereços abaixo:

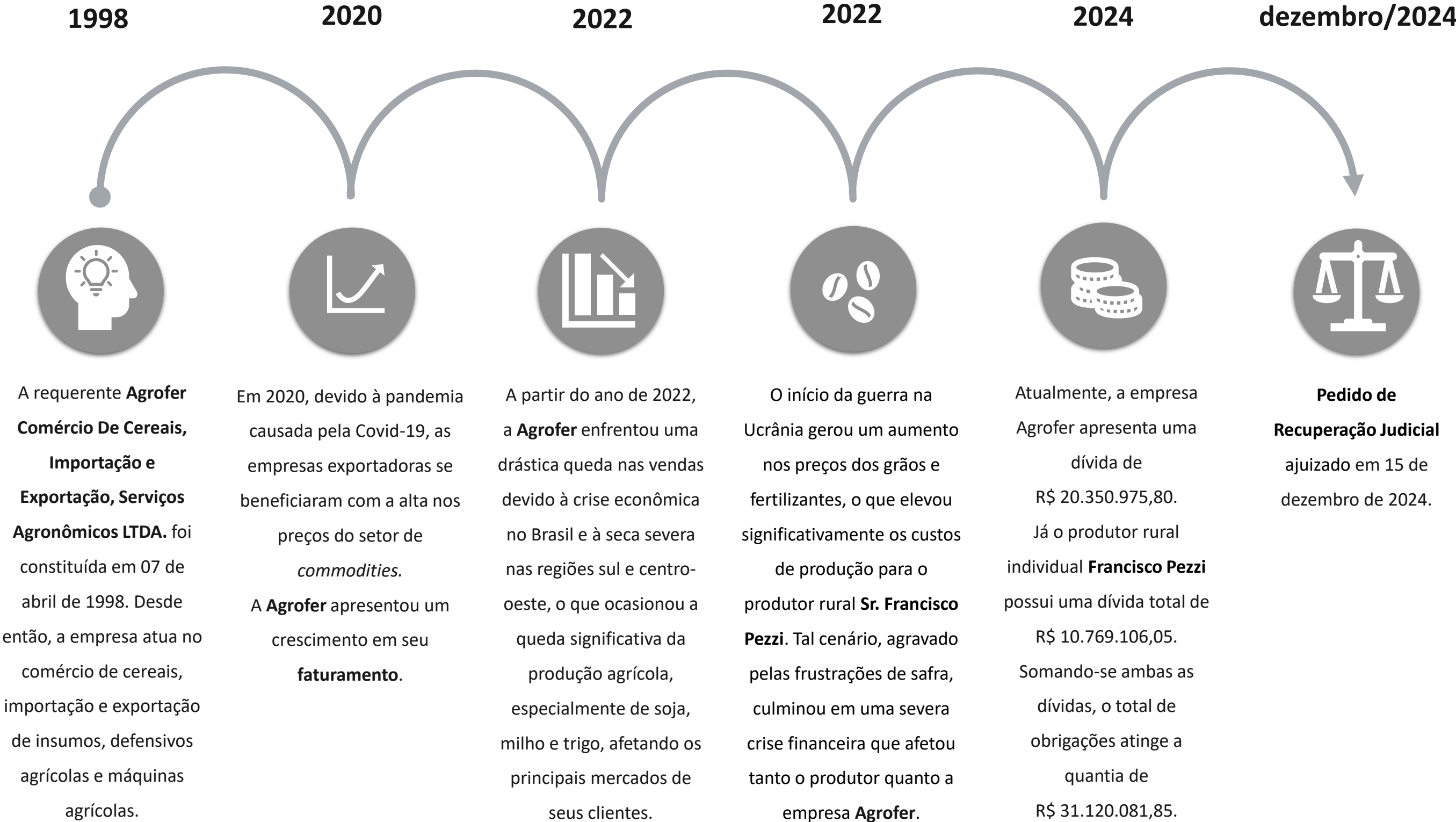
 **Agrofer Comércio De Cereais LTDA. (02.531.129/0001-51) e Filial (Agrícola Sete Povos LTDA):** RodoviaRS-344, nº 765, Bairro Timbaúva, Santa Rosa/RS

 **Francisco Vitório Lauer Pezzi (58.286.240/0001-84):** Estrada Ponte Baixa, S/N, interior do Município de Independência/RS

 **Agrícola Sete Povos LTDA. (CNPJ 44.990.755/0001-56):** Avenida Borges do Canto, nº 461 - Bairro Centro, São Miguel das Missões/RS

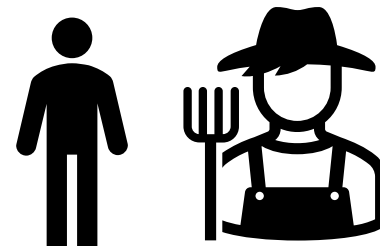
03. Informações sobre as Recuperandas

Breve Histórico



03. Informações sobre as Recuperandas

Descrição das Devedoras



Razão Social: Agrofer – Comércio de Cereais, Importação e Exportação, Serviços Agrônômicos LTDA.



CNPJ: 02.531.129/0001-51



Sede: Rodovia RS-344, nº 765, Bairro Timbaúva, Santa Rosa/RS



Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada Unipessoal

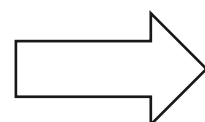


Objeto Social: comércio varejista e atacadista de tratores e máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário, matérias primas agrícolas etc.



Capital Social: R\$ 500.000,00

Francisco
Vitorio
Lauer Pezzi



R\$ 500.000,00



Nome: Francisco Vitorio Lauer Pezzi



CPF: 011.404.780-44
CNPJ: 58.286.240/0001-84



Natureza Jurídica: Empresário Individual



Local de Residência e Sede: Rua Canarinho, nº 369, Bairro Cruzeiro, Santa Rosa/RS e Estrada Ponte Baixa, S/N, Independência/RS

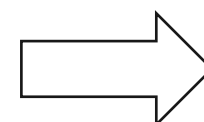


Objeto Social: Cultivo de soja, trigo, milho e outras oleaginosas de lavoura temporária não especificadas anteriormente.



Capital Social: R\$ 5.000,00

Francisco
Vitorio
Lauer Pezzi



R\$ 5.000,00



Razão Social: Agrícola Sete Povos LTDA.



CNPJ Matriz: 44.990.755/0001-56
CNPJ Filial: 44.990.755/0002-37



Sede: Avenida Borges do Canto, nº 461 - Bairro Centro, São Miguel das Missões/RS
Filial: Rodovia RS-344, nº 765, Bairro Timbaúva, Santa Rosa/RS



Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada

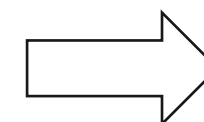


Objeto Social: Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados.



Capital Social: R\$ 250.000,00

Francisco
Vitorio
Lauer Pezzi



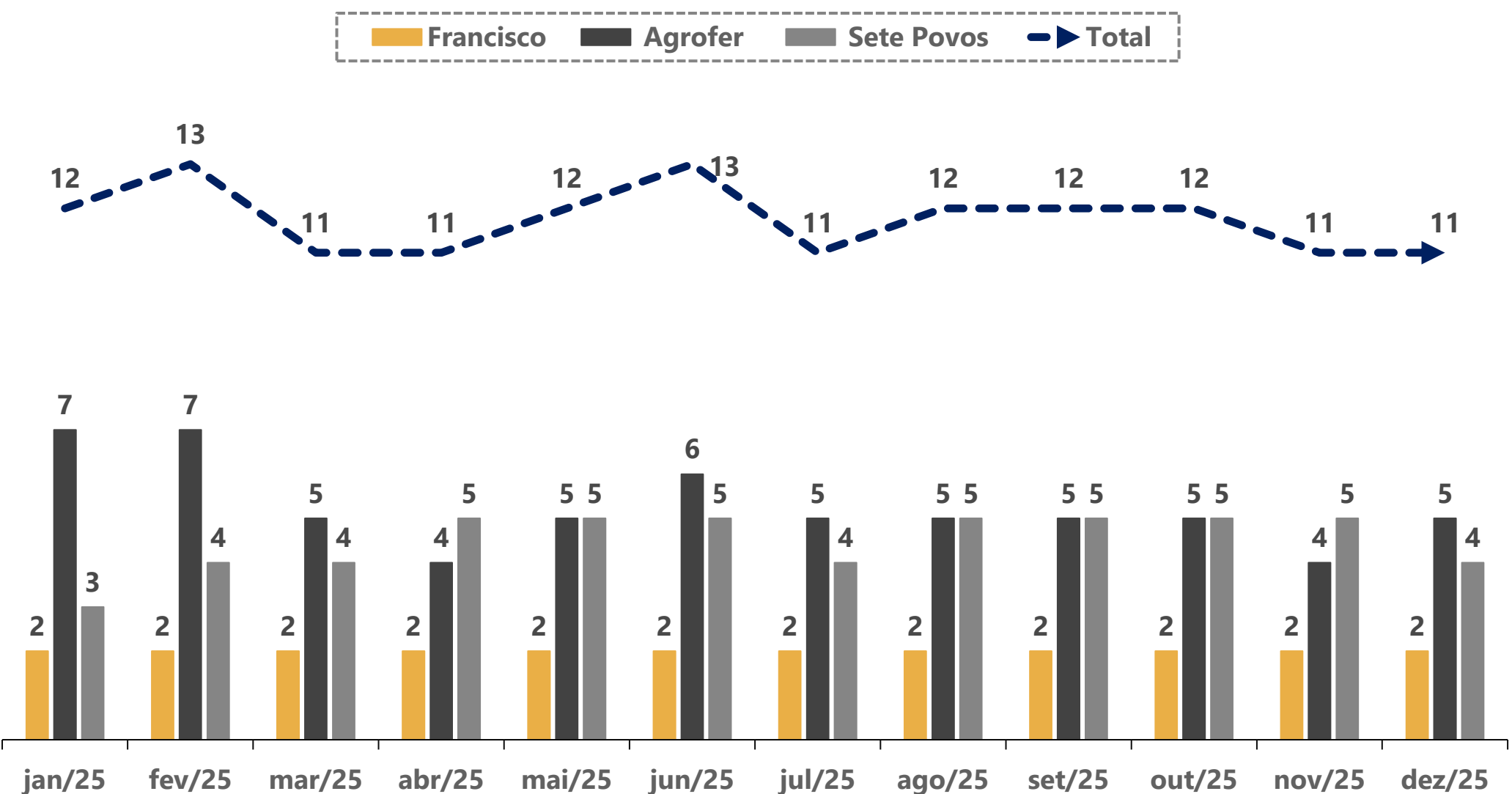
R\$250.000,00

03. Informações sobre as Recuperandas

Quadro Funcional

Apresenta-se, a seguir, a evolução do quadro funcional das Recuperandas e do Sr. Francisco, conforme informações encaminhadas por seus representantes. Destaca-se que o Produtor Rural Francisco foi o único a não apresentar oscilações no número de funcionários durante o período de janeiro a dezembro/2025, conforme gráfico abaixo.

Ademais, observa-se que, na reunião *online* realizada pela Administração Judicial com os representantes do Grupo Agrofer, em 03/02/2026, foi informado que houve uma demissão, sendo esclarecido que todos os salários dos funcionários estão sendo adimplidos regularmente.



03. Informações sobre as Recuperandas

Outras Informações

Causas da Crise

Abaixo, apresenta-se as causas da crise elencadas pelas Recuperandas no momento do ajuizamento da Recuperação Judicial (petição inicial):

MUDANÇAS NO COMÉRCIO GLOBAL

Mudanças no comércio global, com impactos da guerra na Ucrânia, que geraram escassez de fertilizantes e elevação dos custos operacionais, além das dificuldades logísticas, afetando as cadeias de suprimentos.

FATORES CLIMÁTICOS

Fatores climáticos adversos como a seca severa na região sul do Brasil, que afetaram diretamente a produção agrícola e comprometeram o cumprimento de contratos comerciais.

AUMENTO DOS CUSTOS E QUEDA DAS VENDAS

Aumento extraordinário dos custos de aquisição em razão da elevação dos preços dos insumos agrícolas, defensivos, máquinas, escassez de matérias-primas, além da elevação dos custos de produção e logística. Ademais, houve queda nas vendas devido à falta de capital dos produtores rurais e às frustrações de safra ocasionadas pela seca prolongada.

Títulos Protestados

Com base na consulta realizada no dia **26 de fevereiro de 2026**, no site de Cartórios e Protestos (<https://site.cenprotnacional.org.br/>), a seguir, apresenta-se um quadro-resumo dos títulos protestados em nome da Recuperanda Agrofer e da Devedora Agrícola Sete Povos.

Empresa	Cartório	Nº de Títulos	Valores
AGROFER	TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE TÍTULOS DE PALMARES DO SUL/RS	1	R\$ 45.765,20
	FLAVIO HERALDO VIEIRA HAIGERT DE SANTA ROSA/RS	81	R\$ 1.485.298,05
AGRÍCOLA SETE POVOS	FLAVIO HERALDO VIEIRA HAIGERT DE SANTA ROSA/RS	4	R\$ 80.988,00
	TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE SÃO MIGUEL DAS MISSÕES/RS	2	R\$ 16.160,00
FRANCISCO	FLAVIO HERALDO VIEIRA HAIGERT DE SANTA ROSA/RS	1	R\$ 55.371,16
	OFÍCIO DOS REGISTROS PÚBLICOS DE GIRUÁ/RS	3	R\$ 23.230,00
TOTAL		92	R\$ 1.706.812,41

Passivo Contingente

A Administração Judicial elaborou um quadro-resumo no que tange aos processos em que atualmente as recuperanda se configuram como partes, com base no relatório disponibilizado nos autos (Evento 1 – ANEXO11). Abaixo, seguem as informações:

Varas Judiciais	Qtde	Valor Total da Causa
19ª Vara Cível da Comarca de São Paulo	1	R\$ 11.711.747,52
1ª Vara do Trabalho de Santa Rosa	1	R\$ 116.178,69
1ª Vara Judicial da Comarca de Três de Maio	1	R\$ 262.362,41
2ª Vara Cível da Comarca de Santa Rosa	3	R\$ 3.849.342,85
3ª Vara Cível da Comarca de Santa Rosa	2	R\$ 306.126,44
Vara Judicial da Comarca de Campina das Missões	1	R\$ 241.260,00
Vara Judicial da Comarca de Não Me Toque	1	R\$ 120.440,01
Vara Judicial da Comarca de Santo Cristo	1	R\$ 122.000,00
TOTAL	11	R\$ 16.729.457,92

03. Informações sobre as Recuperandas

Outras Informações

Demais Informações



Conforme informações repassadas pelos representantes das Devedoras e ratificadas pelos registros contábeis, **as obrigações contraídas após o ajuizamento da Recuperação Judicial**, como salários e fornecedores, estão sendo adimplidas mensalmente. **No entanto, conforme demonstrado na página 17 deste relatório, há saldo de dívidas tributárias em atraso.**



Em relação aos **honorários da Administração Judicial**, destaca-se que, até o momento de elaboração deste relatório, havia quatro parcelas em atraso, totalizando o montante de R\$ 18.770,00.



Com relação ao **Ativo Imobilizado** das Devedoras Agrofer Comércio e Agrícola Sete Povos, não foram verificadas movimentações nos balancetes dos meses de novembro e dezembro/2025.

Ademais, constatou-se que, no período em questão, foi realizada a devida contabilização das depreciações.



04. Visita Técnica

Inspeção *in loco* às lavouras de milho e soja – 22/01/2026

Em razão da solicitação da Von Saltiel Administração Judicial, o Engenheiro Agrônomo, Sr. Paulo André Klarmann (CREA-RS 46.828) realizou, no dia 22/01/2026, uma vistoria nas lavouras do Grupo Agrofer.

Na ocasião, o Sr. Paulo André foi recebido pelo Sr. Francisco Vitório Lauer Pezzi, no interior do município de Independência/RS (Ponte Baixa), onde estão situadas as lavouras próprias de milho, as quais estão em ponto de colheita. O engenheiro agrônomo informou em seu relatório que, em 56ha de plantação de milho, estimou-se um rendimento médio em torno de 8.000kg/ha, cuja produção será entregue nas empresas Agrosol e Agren Agronegócios, tendo em vista que o produtor rural efetuou troca de insumos por produtos nessas empresas. Ainda sobre esta lavoura, nota-se que, houve uma pequena redução de rendimento, em função da estiagem de cerca de 20 dias no período de enchimento de grãos (segunda quinzena de novembro/2025 até início de dezembro/2025).

Os 34ha de milho arrendados, localizados em Rincão Nossa Senhora Aparecida (Giruá/RS), encontram-se com manutenção fisiológica completa. Nessa área, projeta-se maior quebra de rendimento, uma vez que a cultura foi a última a atravessar a fase mais crítica sob condições climáticas adversas. Dessa forma, estima-se rendimento médio entre 6.000 e 7.000 kg/ha.

Por sua vez, as lavouras arrendadas de milho, totalizando 66ha em Rincão Maciel (Giruá/RS), foram colhidas entre os dias 12 e 17 de janeiro de 2026, apresentando rendimento médio de 7.500 kg/ha, sendo toda a produção entregue nos armazéns da Cerealista Giovelli. O preço atual do milho na região está cotado a R\$ 58,00 por saca de 60 kg. Nessas mesmas áreas (66 ha), já foi semeada a soja safrinha logo após a colheita do milho, encontrando-se em fase de germinação, favorecida por 20 mm de chuva registrados em 17/01/2026.

De modo semelhante, o produtor rural pretende semear a soja safrinha nas áreas próprias. Concomitantemente, na data da visita, foi informado que a colheita do milho, inicialmente programada para o período entre 24 e 28 de janeiro de 2026, ocorrerá a depender do teor de umidade dos grãos, considerando que as empresas aceitam milho com umidade máxima de 25%.



15ha de milho – Fazenda Velha Giruá/RS



33ha de milho – Fazenda Ponte Baixa em Independência/RS



34ha de milho em Rincão Nossa Senhora Aparecida, Giruá/RS

04. Visita Técnica

Inspeção *in loco* às lavouras de soja – 22/01/2026

Dando continuidade as inspeções realizadas pelo Sr. Paulo André Klarmann (CREA-RS 46.828), foram visitas as lavouras de soja do produtor rural o Sr. Francisco Pezzi no mesmo dia (22/01/2026), ocasião em que foi possível identificar que as lavouras de soja foram semeadas no período de 15 a 24 de novembro/2025, constatando-se que o estágio atual das plantas varia entre o pleno florescimento até o início de formação de vagens, a depender do ciclo das cultivares utilizadas e da época de semeadura. De forma geral, o crescimento vegetativo foi normal, com altura das plantas entre 70cm e 90cm, além de bom estado nutricional e condições fitossanitárias.

Até o momento (janeiro/2026), não houve surto de pragas desfolhadoras nem incidência de doenças nas lavouras. Contudo, o produtor já realizou dois tratamentos fungicidas preventivos por meio de pulverização da área. O mês de dezembro/2025 registrou chuvas acima da média na região, com volumes totais superiores a 300 mm. Em janeiro/2026, as chuvas foram escassas e esparsas (apenas entre 20 e 30 mm até o momento), e o solo começou a apresentar *déficit* hídrico, o que poderá ocasionar abortamento de flores e vagens na soja caso não ocorram precipitações significativas nos próximos dias. Dessa maneira, considerando o potencial atual das lavouras de soja, estima-se rendimento médio entre 3.000 e 4.000 kg/ha, desde que as condições climáticas sejam favoráveis nos meses de fevereiro e março de 2026.

Por fim, ficou combinado com o Sr. Francisco Pezzi que a próxima vistoria ocorrerá durante o período de colheita da soja o qual está programado para a segunda quinzena de março/2026, sendo acompanhadas igualmente, na oportunidade, o desempenho da soja safrinha cultivada após a colheita de milho.



27ha de soja em Maciel, Giruá/RS



12ha de soja em Maciel, Giruá/RS



70ha de soja em Santa Rosa, Giruá/RS

04. Visita Técnica

Inspeção *in loco* realizada em 22/01/2026 às lavouras de milho e soja



Lavoura de 15ha de milho



Lavoura de 12ha e 14ha de soja



Lavoura de 33ha e 8ha de milho



Lavoura de 34ha de milho



Lavoura de 27ha de soja



Lavoura de 70ha de soja

04. Visita Técnica

Visita *online* realizada no 03/02/2025

Visita virtual realizada pela Administração Judicial em 03/02/2026:

a) O quadro de funcionários das empresas sofreu alguma variação no período?

R.: Informaram que houve a demissão de uma pessoa.

b) A atividade empresarial sofreu algum impacto recente?

R.: Os representantes informaram que o setor encontra-se desaquecido, em razão de uma crise no agronegócio. Ademais, sinalizaram a possibilidade de queda no preço da soja, fator que poderá impactar diretamente a lucratividade do negócio.

c) As empresas estão realizando o recolhimento de tributos (FGTS, INSS, IRPJ, ICMS etc.)?

R.: Os novos advogados realizaram uma análise e identificaram que o grupo possui créditos tributários que ainda não haviam sido recuperados. Nesse sentido, pretendem concluir essa avaliação para subsidiar a regularização dos tributos, considerando a necessidade futura de conformidade fiscal. Ressalta-se que os advogados assumiram o caso em novembro e, por esse motivo, a análise está sendo realizada neste momento, uma vez que os procuradores anteriores não abordaram essa questão.

d) Os salários dos colaboradores está sendo adimplido?

R.: Sim.

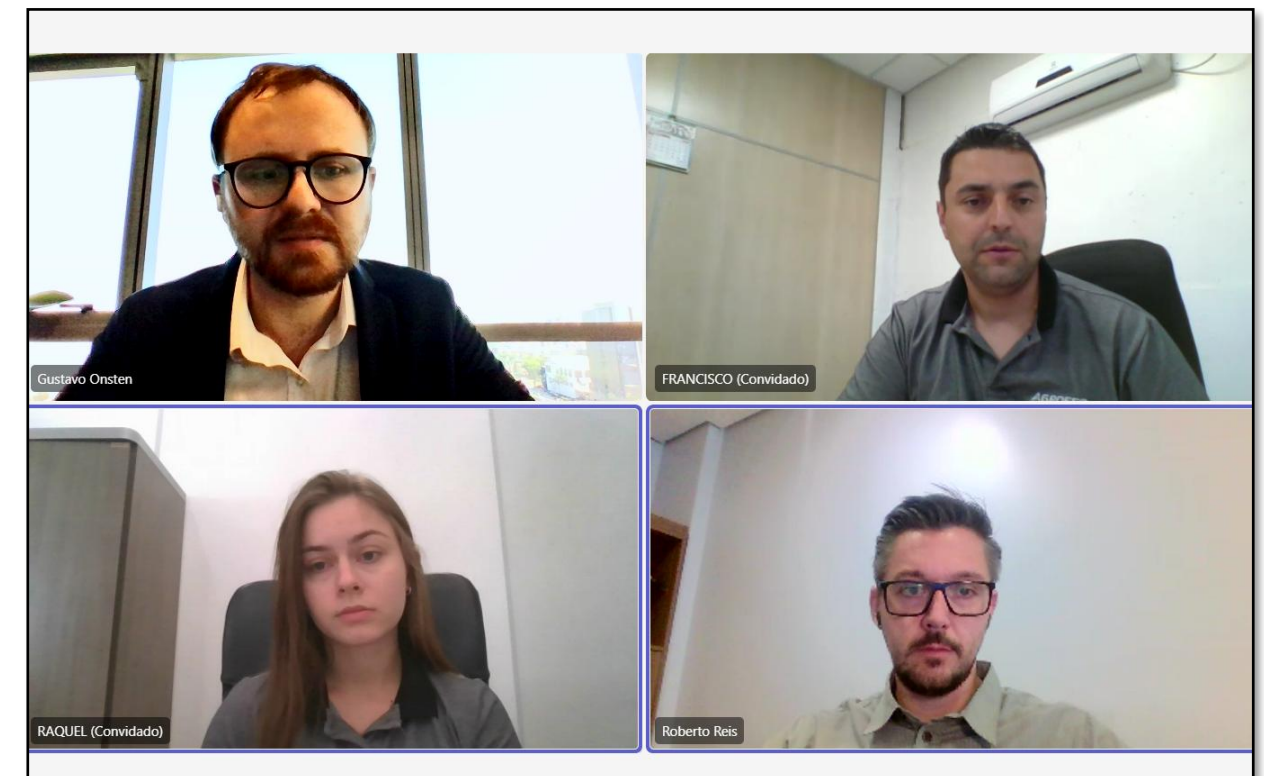
e) Os fornecedores estão sendo pagos regularmente?

R.: Sim.

f) Observações / ressalvas complementares?

R.: Elogiaram o trabalho do engenheiro Paulo André, contratado pela Administração Judicial para auxiliar no acompanhamento das visitas, destacando que as visitas presenciais estão ocorrendo normalmente. Informaram que, atualmente, estão focados nas questões relacionadas ao PRJ.

Por fim, os representantes do Grupo Agrofer demonstraram maior preocupação em relação à impugnação de crédito apresentada pelo Banrisul.



Reunião *online* realizada com o representante da Administração Judicial, Dr. Gustavo, e os representantes do Grupo Agrofer

05. Estrutura do Passivo

Passivo Sujeito à Recuperação Judicial

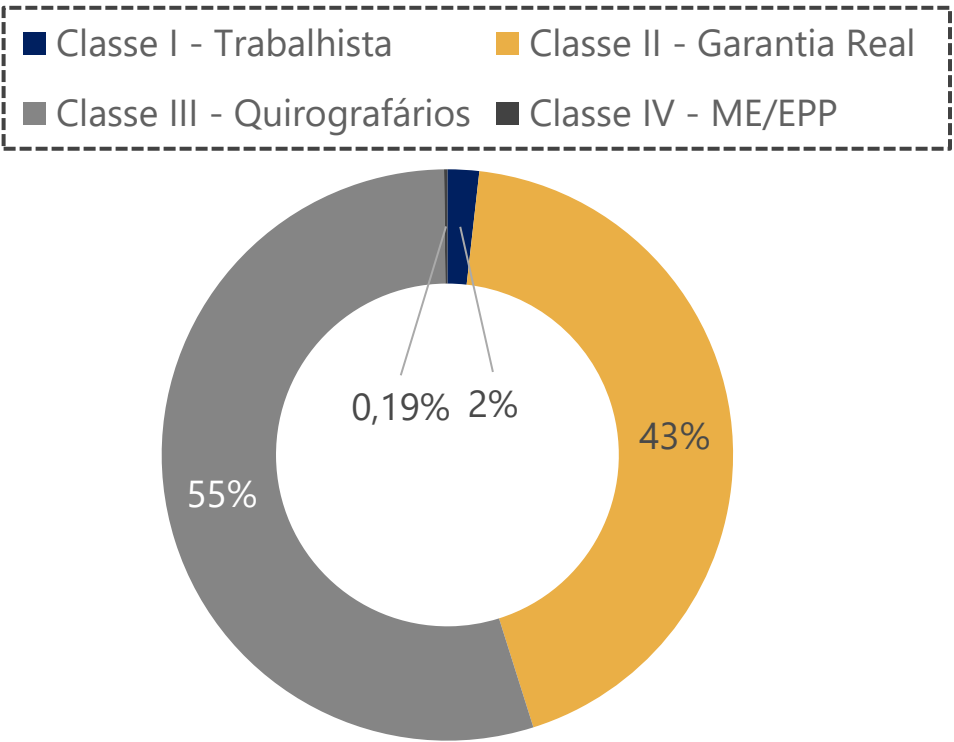


O **Edital do Art. 7, § 2º, da LREF**, reflete a segunda relação de credores das Devedoras e perfaz o montante total de **R\$ 27.400.609,42**, conforme tabela abaixo apresentada:

CLASSES	VALORES DO EDITAL DO ART. 52, § 1º, LRF	VALORES DO EDITAL ART. 7, § 2º, LRF E NÚMERO DE CREDITORES		
Classe I - Trabalhista	R\$ 382.974,75	R\$ 489.878,05	2	6%
Classe II - Garantia Real	R\$ 9.624.802,84	R\$ 11.877.138,71	4	11%
Classe III - Quirografários	R\$ 14.815.753,12	R\$ 14.982.388,66	28	78%
Classe IV - ME/EPP	R\$ 51.686,96	R\$ 51.204,00	2	6%
TOTAL	R\$ 24.875.217,67	R\$ 27.400.609,42	36	100%

Considerando as informações dispostas nos autos processuais, **60% do passivo concursal** corresponde a dívidas com **credores quirografários**. Abaixo, apresenta-se os principais credores arrolados:

CLASSES	PRINCIPAIS CREDITORES	VALORES (R\$)	% SOBRE O PASSIVO
Classe II - Garantia Real	BANCO DO BRASIL	R\$ 7.422.064,53	27,09%
Classe III - Quirografários	BANCO BRADESCO	R\$ 2.922.758,57	10,67%
Classe III - Quirografários	FRANCISCO VITORIO LAUER PEZZI	R\$ 2.706.194,40	9,88%
Classe II - Garantia Real	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	R\$ 2.256.507,81	8,24%
Classe III - Quirografários	BANCO BANRISUL	R\$ 2.229.968,67	8,14%
-	DEMAIS CREDITORES	R\$ 9.863.115,44	36,00%
TOTAL		R\$ 27.400.609,42	100,00%



05. Estrutura do Passivo

Passivo Extraconcursal e Passivo Tributário



Passivo Extraconcursal - Outros

Como exemplos de créditos extraconcursais enquadram-se, principalmente, (i) o passivo fiscal; (ii) operações de adiantamento de contrato de câmbio, (iii) cessão fiduciária de títulos e direitos creditórios, (iv) alienação fiduciária e (v) arrendamento mercantil (leasing).

Com base nas informações dispostas nos autos, apresenta-se um resumo do **passivo extraconcursal** das recuperandas (Evento 1 – ANEXO5):

Credores	CPF/CNPJ	Natureza	Valor atualizado	Requerente
Airton Pedro Meotti Lanzarin	420.377.600-78	Extraconcursal	R\$ 760.380,00	Francisco
Mariana Freier Lanzarin	021.464.840-04	Extraconcursal	R\$ 453.560,00	Francisco
Ricardo Barbaro Netz	010.819.870-73	Extraconcursal	R\$ 1.740.000,00	Francisco
Banco Bradesco	60.746.948/0001-12	Extraconcursal	R\$ 1.309.714,30	Francisco
Banco Bradesco	60.746.948/0001-12	Extraconcursal	R\$ 49.055,64	Francisco
Banco Bradesco	60.746.948/0001-12	Extraconcursal	R\$ 51.784,82	Francisco
Cooperativa Sicredi	89.049.738/0001-57	Extraconcursal	R\$ 88.896,82	Francisco
Cooperativa Sicredi	89.049.738/0001-57	Extraconcursal	R\$ 251.550,31	Francisco
Banco de Lage Landen Brasil S.A.	05.040.481/0001-82	Extraconcursal	R\$ 224.197,24	Agrofer
Banco RCI Brasil S.A.	02.531.129/0001-51	Extraconcursal	R\$ 146.977,71	Agrofer

Os representantes das empresas indicaram que o passivo extraconcursal perfaz, atualmente, o montante total de R\$ 6.391.841,89.

Passivo Tributário

No que diz respeito ao **Passivo Fiscal**, a documentação anexada aos autos (Evento 1 – ANEXO12) evidenciou um saldo devedor de R\$ 1.315.725,06.

Cabe salientar que os parcelamentos tributários e as obrigações fiscais contabilizadas nos balancetes das Recuperandas Agrofer e Agrícola Sete Povos, no que concerne ao mês de dezembro/2025, perfez, aproximadamente, R\$ 2 milhões.

Diante do exposto, constatou-se que os montantes registrados como débitos tributários vêm apresentando pequenos acréscimo ao longo do tempo. A seguir, apresenta-se um resumo das informações juntadas aos autos, observando que, considerando apenas os saldos de débitos tributários parcelados registrados nos balancetes, o valor totaliza R\$ 1,7 milhão, enquanto a documentação constante dos autos indica apenas R\$ 835 mil parcelados.

TRIBUTOS	VALORES	PARCELAMENTOS TRIBUTÁRIOS	VALORES
ISSQN	R\$ 12.257,26	RFB	R\$ 310.172,40
INSS	R\$ 198.643,18	RFB	R\$ 185.334,47
IRRF	R\$ 67.722,52	RFB	R\$ 179.789,33
FGTS	R\$ 3.481,10	ICMS	R\$ 19.139,64
PIS	R\$ 34.963,78	ICMS	R\$ 44.494,46
COFINS	R\$ 162.474,28	ICMS	R\$ 3.142,89
IRRF - NOTAS FISCAIS	R\$ 51,80	ICMS	R\$ 93.565,33
CSRF RETIDA - NOTAS FISCAIS	R\$ 329,82	TOTAL	R\$ 835.638,52
INSS RETIDO - NOTAS FISCAIS	R\$ 162,80		
TOTAL	R\$ 480.086,54		

Conforme consulta realizada no dia 26 de fevereiro de 2026, no site do Regularize (<https://www.listadevedores.pgfn.gov.br/>), verificou-se a existência de valores inscritos em Dívida Ativa no CPF do Sr. Francisco, no montante de R\$ 35.432,12.

Ressalta-se que, na reunião online realizada pela Administração Judicial com os representantes do Grupo Agrofer, em 03/02/2026, foi informado que os novos advogados realizaram uma análise e identificaram que o grupo possui créditos tributários ainda não recuperados. Nesse sentido, os advogados pretendem concluir essa avaliação para subsidiar a regularização dos tributos.

06. Análise Econômico-Financeira

Variações Econômico-Financeiras



Esta seção explora as principais variações econômicas, financeiras e patrimoniais das Recuperandas, mediante a análise dos principais indicadores que evidenciam a evolução do processo de recuperação das empresas.



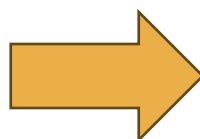
De maneira a retratar essa evolução, foram utilizadas, para este Relatório Mensal de Atividades (RMA), informações pertinentes a exercícios pretéritos, e também dos balancetes dos meses de **novembro e dezembro/2025**, disponibilizados a esta equipe técnica.



A Administração Judicial, com o objetivo de trazer transparência ao processo de Recuperação Judicial, dispõe de site específico (www.vonsaltiel.com.br), no qual disponibiliza aos credores e aos demais interessados os principais documentos do presente processo.



A integralidade da documentação está disponível em arquivo digital (PDF) em página compartilhada em nuvem do Dropbox, por meio do link do ícone acima; ou, ainda, poderá ser solicitada à Administração Judicial, que, como já tem feito, a encaminhará via e-mail.



Ressalta-se que os dados consolidados que serão apresentados nas próximas páginas foram elaborados por esta Equipe Técnica por meio do somatório das rubricas dos balancetes contábeis das Empresas AGROFER - COMÉRCIO DE CEREAIS, IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E SERVIÇOS AGRONÔMICOS LTDA. e AGRÍCOLA SETE POVOS LTDA e do Produtor Rural Francisco Vitorio Lauer Pezzi.

06. Análise Econômico-Financeira

Grupo Agrofer - Ativo



As informações contábeis do Grupo Agrofer, no que concerne aos meses de novembro e dezembro/2025, foram disponibilizadas pelos seus representantes. Os dados consolidados da Agrofer, da Agrícola Sete Povos e do Produtor Rural Francisco Vitorio Lauer Pezzi, conforme tabela abaixo, foram consolidados por esta Equipe Técnica a partir do somatório das rubricas apresentadas nos respectivos balancetes contábeis.

	dez/2025	AV	AH	nov/2025
Ativo Circulante	35.810.230	94%	3%	34.676.855
Disponibilidades	930.200	2%	-4%	969.031
Clientes	15.408.274	40%	5%	14.729.167
Tributos a Recuperar	133.373	0%	10%	121.110
Estoques	3.444.953	9%	7%	3.213.004
Títulos e Aplicações Financeiras	130.286	0%	0%	130.286
Adiantamentos	12.449.840	33%	2%	12.177.952
Outros Créditos	3.306.143	9%	-1%	3.329.143
Despesas e Custos Antecipados	7.162	0%	0%	7.162
Ativo Não Circulante	2.352.904	6%	3%	2.282.068
Realizável a Longo Prazo	1.423.997	4%	0%	1.423.997
Investimentos	522.538	1%	18%	443.084
Imobilizado	406.369	1%	-2%	414.987
Total do Ativo	38.163.134	100%	3%	36.958.923

AV% - Análise vertical – apresenta a representatividade de cada rubrica perante o total do ativo;
AH% - Análise horizontal - apresenta a variação mensal entre novembro e dezembro/2025.

Inicialmente, observa-se que o **Total do Ativo** apresentou um aumento de 3% entre novembro e dezembro/2025, concentrando suas principais variações no **Ativo Circulante**.

Com relação ao Ativo Circulante, observa-se que a rubrica de **Disponibilidades** apresentou uma redução de 4% entre novembro e dezembro/2025. Constatou-se que, no balancete de dezembro/2025, o Sr. Francisco Vitorio Lauer Pezzi apresentou saldo de Disponibilidades no montante de R\$ 64 mil, enquanto a Devedora Agrícola Sete Povos registrou saldo de R\$ 860 mil, ao passo que a Agrofer Comércio apresentou apenas R\$ 5 mil.

Cumprе informar que, no que tange às contas do Ativo, o balancete do Sr. Francisco apresentou saldo somente na rubrica de Disponibilidades, em dezembro/2025.

A principal movimentação no **Ativo Circulante** ocorreu na conta **Clientes**, que apresentou aumento de 5%. As maiores variações ocorreram em nome de STEFFENS MAQ AGRÍCOLAS LTDA. (R\$ 90 mil), ALEXANDRE MENUZI (R\$ 150 mil), JAIR ADILSON SARTOR (R\$ 150 mil) e NILTON FRISKE (R\$ 96 mil).

Nota-se que a conta **Estoques** apresentou valores registrados como “estoques em consignação” e “mercadorias para revenda”, tendo demonstrado um aumento de 7% no período.

Ademais, a rubrica **Adiantamentos** demonstrou uma adição de 2%. Observando a documentação disponibilizada, nota-se que a principal movimentação vinculou-se à Devedora Agrícola Sete Povos, nos saldos de antecipações a fornecedores, movimentando R\$ 229 mil.

No âmbito do **Ativo Não Circulante**, observa-se que a conta de Realizável a Longo Prazo não apresentou alterações, enquanto a rubrica de **Investimentos** registrou um aumento de 18%, decorrente da inclusão de um consórcio com o Banco RCI Brasil, no montante de R\$ 78.929,70.

No que tange ao **Ativo Imobilizado** das Devedoras Agrofer Comércio e Agrícola Sete Povos, não foram verificadas movimentações no período em análise. Além disso, constatou-se que houve a devida contabilização das depreciações.

Por fim, destaca-se que as demais contas do Ativo, considerando a representatividade de cada saldo, não apresentaram variações significativas durante o período.

06. Análise Econômico-Financeira

Grupo Agrofer - Passivo



As informações contábeis do Grupo Agrofer, no que concerne aos meses de novembro e dezembro/2025, foram disponibilizadas pelos seus representantes. Os dados consolidados da Agrofer, da Agrícola Sete Povos e do Sr. Francisco Vitorio Lauer Pezzi, conforme tabela abaixo, foram consolidados por esta Equipe Técnica a partir do somatório das rubricas apresentadas nos respectivos balancetes contábeis.

	dez/2025	AV	AH	nov/2025
Passivo Circulante	33.250.788	87%	4%	32.015.836
Fornecedores	13.462.350	35%	7%	12.636.296
Empréstimos e Financiamentos	10.433.224	27%	1%	10.302.010
Obrigações Trabalhistas	307.690	1%	0%	306.882
Obrigações Tributárias	303.314	1%	50%	201.935
Duplicatas Descontadas	1.168.997	3%	-1%	1.184.012
Adiantamentos	3.900.359	10%	6%	3.687.085
Parcelamentos Tributários	315.183	1%	0%	315.183
Outras Obrigações	3.359.671	9%	-1%	3.382.434
Passivo Não Circulante	4.288.420	11%	0%	4.288.420
Empréstimos e Financiamentos - LP	2.893.808	8%	0%	2.893.808
Parcelamentos Tributários - LP	1.394.612	4%	0%	1.394.612
Patrimônio Líquido	683.646	2%	0%	683.646
Passivo e Patrimônio Líquido	38.222.854	100%	3%	36.987.902

AV% - Análise vertical – apresenta a representatividade de cada rubrica perante o total do passivo;
AH% - Análise horizontal - apresenta a variação mensal entre novembro e dezembro/2025.

No que se refere ao **Passivo Circulante**, observa-se uma adição de 4% em dezembro/2025, em comparação ao mês imediatamente anterior. Além disso, não foram registradas oscilações no **Passivo Não Circulante**, indicando que não houve reduções nas obrigações de longo prazo, apenas um leve aumento nas dívidas de curto prazo.

Primeiramente, cumpre informar que o balancete do Sr. Francisco, referente a dezembro/2025, apresentou saldos somente de: Fornecedores, Obrigações Trabalhistas, Obrigações Tributárias e Patrimônio Líquido.

A conta **Fornecedores** apresentou aumento de 7% entre novembro e dezembro/2025. Os saldos movimentados concentraram-se na documentação da Devedora Agrícola Sete Povos, com destaque para o fornecedor GTS do Brasil LTDA., com lançamento registrado de R\$ 263.500,00.

Outra movimentação relevante ocorreu na conta **Obrigações Tributárias**, que apresentou aumento de 50% no período analisado, decorrente principalmente de valores referentes a IRPJ/CSLL.

É importante salientar que a conta de **Empréstimos e Financiamentos** - no Passivo Circulante - apresentou variações mínimas, enquanto o saldo registrado no Passivo Não Circulante não apresentou nenhum tipo de oscilação.

De modo semelhante, verificou-se um acréscimo de 0,26% na conta de **Obrigações Trabalhistas**. A oscilação refere-se aos valores de INSS, FGTS e rescisões trabalhistas.

A conta **Adiantamentos** apresentou aumento de 6% no período. Ao examinar a documentação do Grupo, verifica-se que apenas a empresa Agrofer Comércio apresenta saldos registrados nessa rubrica. No Livro Razão, as transações estão registradas de forma genérica como "adiantamentos de clientes", não sendo possível identificar individualmente os clientes envolvidos.

Ademais, o saldo do **Patrimônio Líquido** não apresentou variação em dezembro/2025, em comparação ao mês anterior.

Por fim, as demais contas do **Passivo** não apresentaram movimentações relevantes ou permaneceram inalteradas.

06. Análise Econômico-Financeira

Demonstração do Resultado do Exercício | DRE – Grupo Agrofer



	dez/2025	AH	nov/2025
Receita Bruta de Vendas	1.165.821	182%	413.878
(-) Deduções da receita	(133.142)	84%	(72.250)
(=) Receita Líquida	1.032.679	202%	341.628
(-) Custos Mercadoria Vendidas	(641.140)	141%	(266.142)
(-) Despesas Operacionais	(224.725)	-18%	(272.742)
(+) Outras despesas/receitas operacionais	(41.265)	51%	(27.303)
(=) Resultado Operacional	125.550	-156%	(224.559)
(+/-) Resultado Financeiro	(62.715)	30%	(48.132)
(-) Provisões de IR e CSLL	(93.576)	0%	0
(=) Resultado do Exercício	(30.741)	-89%	(272.691)

AH% - Análise horizontal - apresenta a variação mensal entre novembro e dezembro/2025.

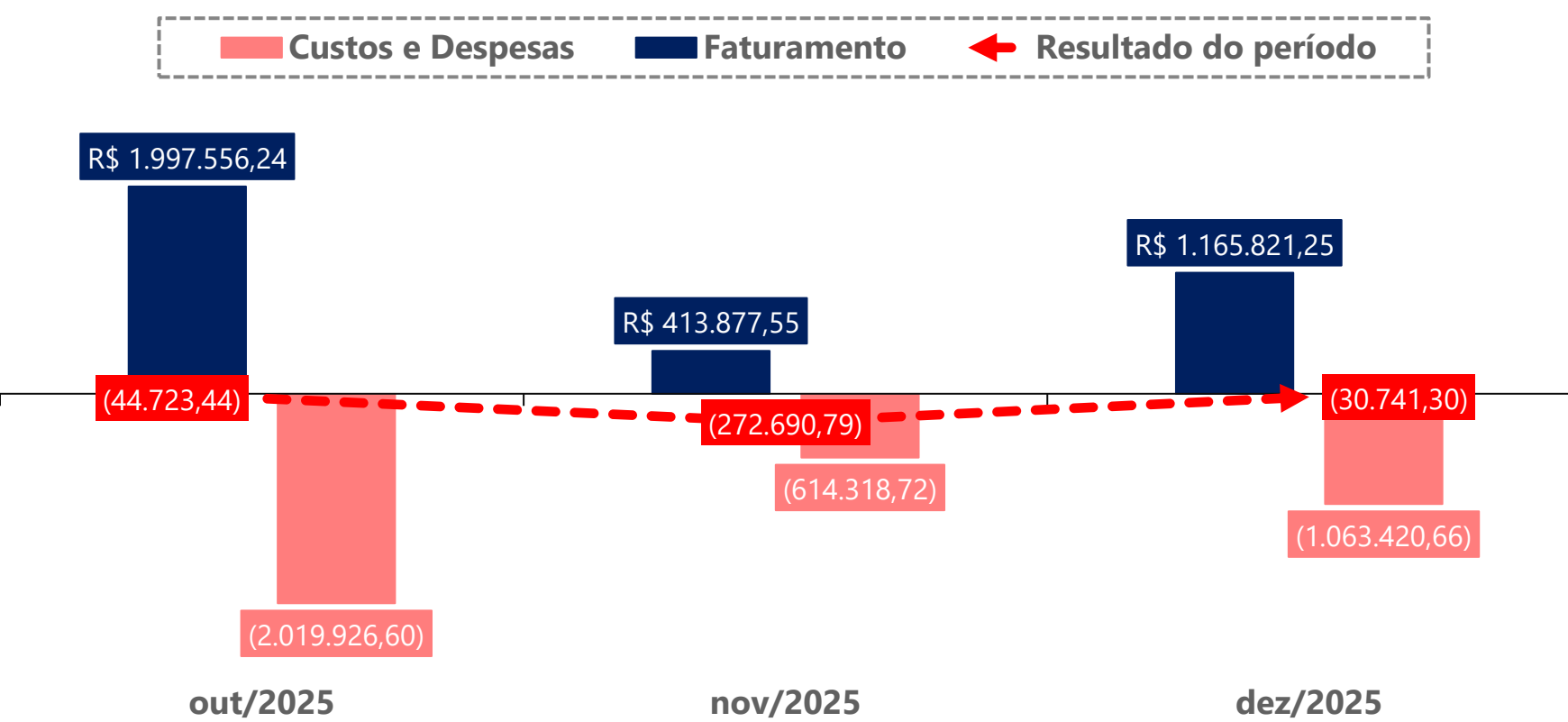
Acima, apresenta-se graficamente a evolução dos resultados obtidos entre novembro e dezembro/2025 (resultados mensais). Ressalta-se que as informações contábeis estão apresentadas de forma consolidada; os dados correspondem ao somatório das rubricas dos balancetes das empresas Agrofer e Agrícola Sete Povos, assim como do Sr. Francisco Vitorio Lauer Pezzi. Os dados foram apresentados de forma unificada, uma vez que a atividade operacional é realizada conjuntamente.

Entre novembro e dezembro/2025, nota-se uma adição expressiva de 182% do **faturamento**, sendo possível identificar receitas provenientes da venda de mercadorias no balancete da Recuperanda Agrofer (R\$ 353.392,70) e da Devedora Agrícola Sete Povos (R\$ 812.428,55). Além disso, observa-se uma adição de 84% nos valores das **Deduções da Receita**. Tal variação decorreu de devoluções registradas nos balancetes das duas empresas, cujo somatório atingiu o montante de R\$ 95.346,31.

No intervalo analisado, registrou-se uma adição de 141% nos **Custos das Mercadorias Vendidas (CMV)**, decorrente, principalmente, do incremento nas aquisições de mercadorias pela Devedora Sete Povos, com destaque para o fornecedor GTS do Brasil Ltda. Entre novembro e dezembro/2025, as **Despesas Operacionais** apresentaram redução de 18%, com movimentações relevantes nos saldos referentes às bonificações, 13º salários, gastos com informática, honorários profissionais, taxas e combustíveis.

No que tange ao **Resultado Financeiro**, verificou-se, no DRE da Recuperanda Agrofer Comércio, o registro de R\$ 61.606,58, correspondentes a despesas com juros. Ademais, em dezembro/2025, o balancete da Devedora Agrícola Sete Povos apresentou provisões de IRPJ/CSLL no montante de R\$ 93 mil.

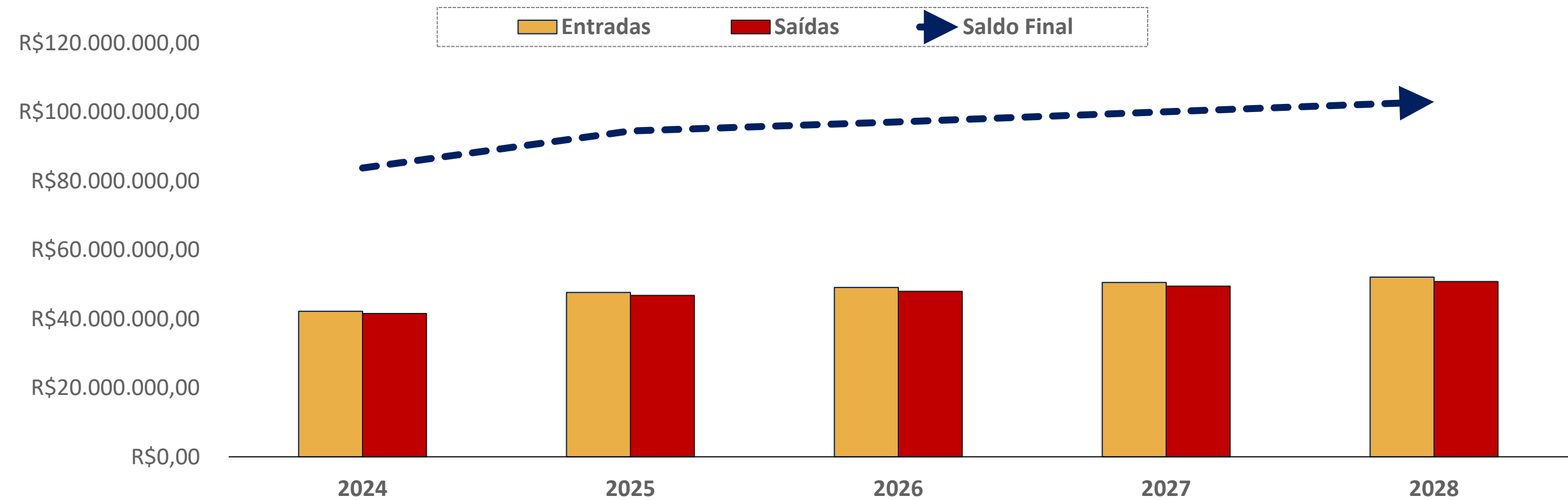
Finalmente, mesmo com o aumento significativo do faturamento, em dezembro/2025, o **Grupo** apresentou um prejuízo contábil de R\$ 30 mil, enquanto, em novembro/2025, o saldo negativo foi de R\$ 272 mil. O cenário evidencia a tendência ao longo de 2025, onde o exercício social foi encerrado com um **Prejuízo Contábil Acumulado** de, aproximadamente, R\$ 1,6 milhão.



06. Análise Econômica-Financeira

Projeção do Fluxo de Caixa

Nos autos, foi apresentada a **projeção do fluxo de caixa** da Empresa (Evento 1 – ANEXO4), abrangendo os exercícios sociais de 2024 até 2028 (60 meses). Cumpre referir que não foi apresentado o relatório do fluxo de caixa realizado. A seguir, apresenta-se graficamente um resumo da projeção:



Com base nos números apresentados e considerando-se os 5 anos de projeção, nota-se que a **entrada média mensal de caixa** esperada é de, aproximadamente, R\$ 4 milhões, enquanto **as saídas** giram em torno de R\$ 3,9 milhões. No período compreendido entre 2024 e 2028, a expectativa da empresa é de auferir R\$ 241,6 milhões e dispende, no total, R\$ 236,7 milhões.

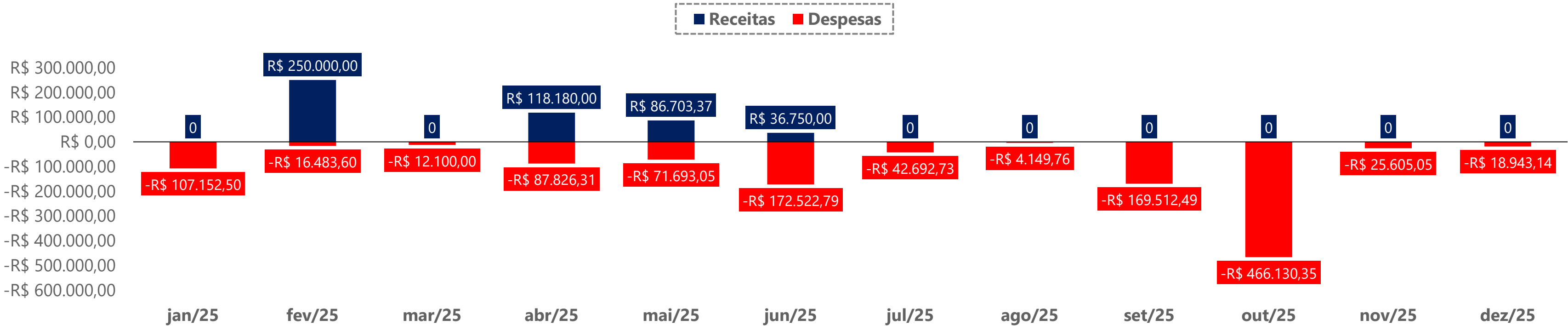
As entradas são provenientes apenas das receitas operacionais (faturamento líquido), não havendo previsão de investimento na projeção apresentada. No que tange **às saídas**, observa-se que os valores correspondem a dispêndios com custos, despesas, impostos e depreciações. Destaca-se que não houve a discriminação dos valores das despesas.

Cumpre referir que não foi possível identificar se os pagamentos dos créditos arrolados à recuperação judicial foram contemplados nas projeções apresentadas.

Por fim, ressalta-se que o saldo de caixa é positivo ao longo dos 5 anos de projeção.

06. Análise Econômica-Financeira

Livros Caixa Digitais do Produtor Rural (LCDPR)



Primeiramente, cumpre destacar que os saldos acima estão apresentados de forma mensal e foram extraídos do Livro Caixa Digital do Produtor Rural (Sr. Francisco Vitorio Lauer Pezzi). As informações gráficas contemplam as receitas e as despesas registradas no período compreendido entre janeiro e dezembro/2025.

Dessa forma, no período em questão, o Produtor Rural Francisco declarou, em seu Livro Caixa, receitas totais de R\$ 491.633,37, ao passo que as despesas perfizeram o montante de R\$ 1.194.811,77, resultando em um saldo negativo de R\$ 703.178,40.

Os meses de janeiro, março, julho, agosto, setembro, outubro, novembro e dezembro/2025 apresentaram *déficits* financeiros, sem o registro de receitas e com a contabilização de despesas acumuladas na ordem de R\$ 846.286,02. Com base no balancete contábil de dezembro/2025, observa-se que, ao longo de 2025, o produtor rural registrou gastos de R\$ 602.498,26 correspondentes à aquisição de insumos agrícolas.

Por outro lado, nos meses de fevereiro, abril e maio/2025, verificou-se um comportamento financeiro mais equilibrado, com receitas superiores às despesas.

Ainda, entre junho e julho/2025, verificou-se uma receita de apenas R\$ 36 mil, enquanto foi registrado um montante de R\$ 215 mil referente aos dispêndios. Ressalta-se que o principal gasto nesses dois meses foi realizado junto à empresa Comércio de Produtos Agrícolas BFG LTDA. (R\$ 137.499,99).

Nos Livros Caixa de novembro e dezembro/2025, foi possível identificar o pagamento da primeira e da segunda parcela do 13º salário dos dois funcionários, além do pagamento mensal dos salários.

Por fim, a análise do período evidenciou a ausência de receitas durante oito meses, somada aos elevados custos registrados nos meses de junho, setembro e outubro/2025, o que resultou em um *déficit* financeiro de, aproximadamente, R\$ 703 mil (janeiro a dezembro/2025).

06. Análise Econômico-Financeira

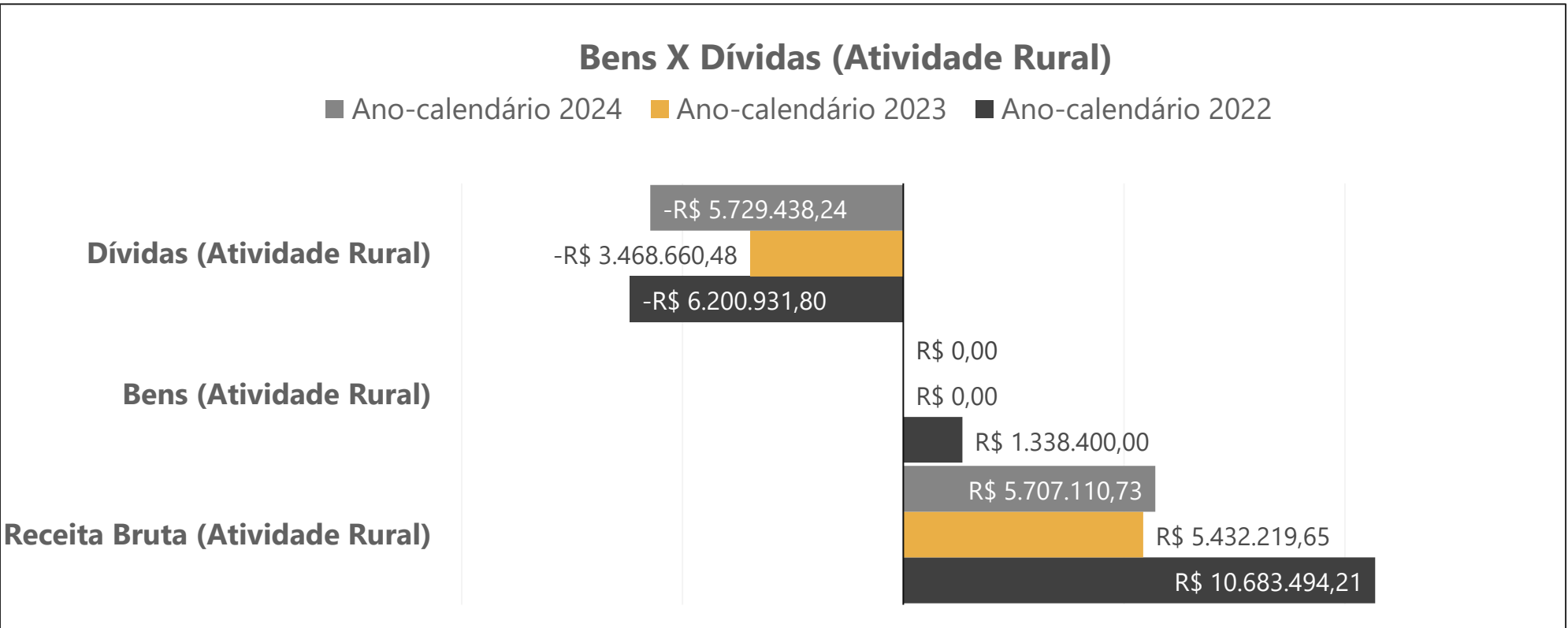
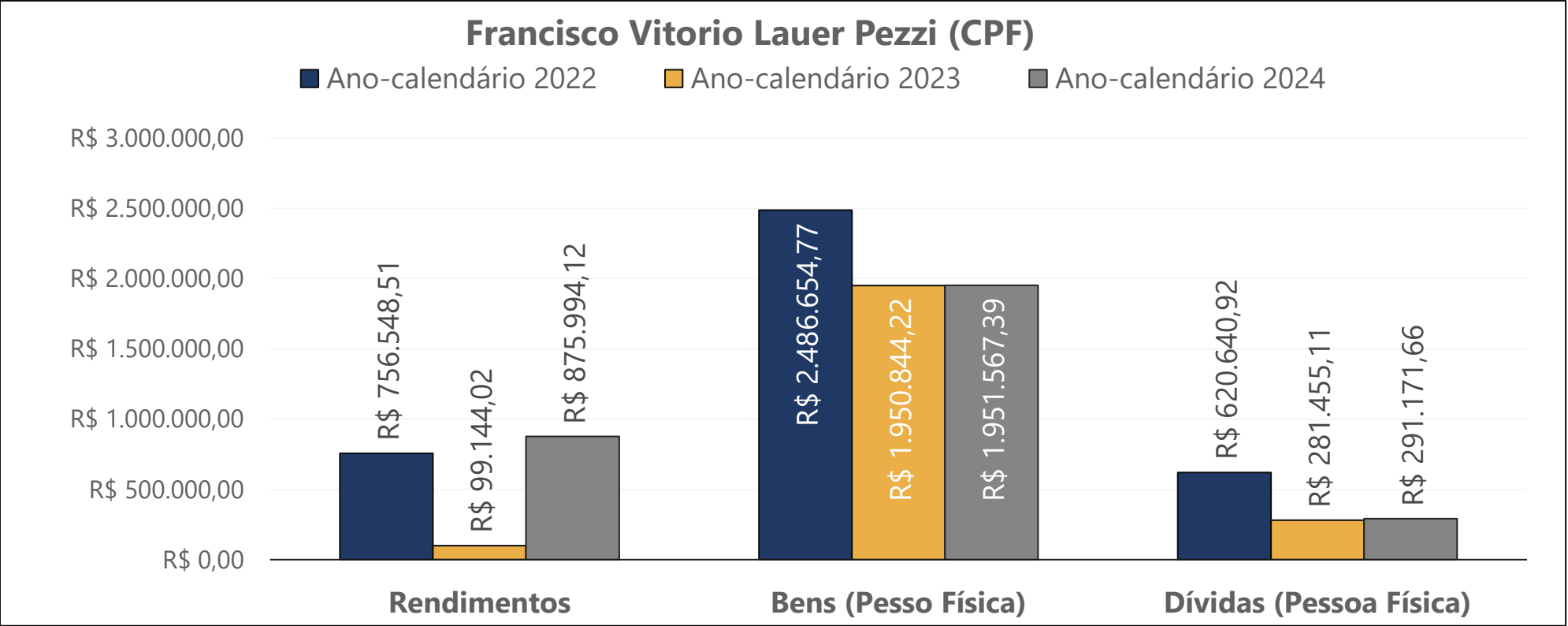
Documentação juntada nos autos

Com base no §3º do art. 48 da Lei nº 11.101/2005 (LREF), os produtores rurais devem comprovar suas receitas e despesas, oriundas da atividade rural, por meio da apresentação da declaração anual do imposto de renda.

Diante disso, e tendo como referência os documentos acostados aos autos, este Perito Judicial utilizou as Declarações de Imposto de Renda da Pessoa Física (DIRPF) referentes aos anos-calendário de 2022 a 2024, com o objetivo de verificar a evolução do cenário financeiro dos requerentes.

Com fundamento nas informações constantes dos autos, é possível inferir que a atividade rural vem sendo exercida há mais de dois anos, atendendo, assim, ao requisito legal previsto no caput do art. 48 da Lei nº 11.101/2005.

Nos gráficos ao lado, apresenta-se a evolução patrimonial do produtor rural, contemplando suas dívidas, bens e direitos (pessoa física), bem como os valores declarados vinculados à atividade rural.



07. Plano de Recuperação Judicial

Condições de Pagamento



Apresenta-se, abaixo, um quadro-resumo correspondente às condições de pagamento previstas no Plano de Recuperação apresentado pela Recuperanda em 08/08/2025 (Evento 224).

Ressalta-se que o Plano de Recuperação Judicial ainda não foi apreciado pelos credores. Atualmente, aguarda-se o prosseguimento da Assembleia-Geral de Credores (AGC), que foi instalada em 28/01/2026. Nessa ocasião, os credores aprovaram a suspensão da AGC, cuja continuidade está prevista para 08/04/2026.

CLASSE	SUBCLASSE	MESES DE CARÊNCIA	PRAZO PARA A QUITAÇÃO DO CRÉDITO	DESÁGIO	FORMA DE PAGAMENTO	ATUALIZAÇÃO DO CRÉDITO
TRABALHISTA	Natureza salarial vencidos nos 3 meses anteriores ao pedido de Recuperação Judicial e até 5 salários-mínimos	Não há	30 dias	80%	Em até 30 dias	IPCA
	Demais credores Trabalhistas		12 meses		Em até 12 meses da concessão da recuperação judicial	
GARANTIA REAL	-	36 meses de carência, contados a partir da data de decisão de homologação do Plano de Recuperação Judicial	17 anos	80%	Em parcelas anuais no prazo de até 17 anos contados depois do período de carência	IPCA + 2% a.a.
QUIROGRÁFARIO	-	36 meses de carência, contados a partir da data de decisão de homologação do Plano de Recuperação Judicial	17 anos	80%	Em parcelas anuais no prazo de até 17 anos contados depois do período de carência	IPCA + 2% a.a.
ME/EPP	-	36 meses de carência, contados a partir da data de decisão de homologação do Plano de Recuperação Judicial	17 anos	80%	Em parcelas anuais no prazo de até 17 anos contados depois do período de carência	IPCA + 2% a.a.

Demais informações sobre o Plano de Recuperação Judicial (PRJ) poderão ser analisadas por meio do site da Administração Judicial.

08. Considerações Finais

Diante do exposto, a Administração Judicial vem, com o devido acato, perante Vossa Excelência, requerer:

- a) o recebimento do 7º relatório de atividades das Recuperandas, referente aos meses de **novembro e dezembro/2025**, a fim de fornecer a todas as partes interessadas os principais tópicos do processo de recuperação em questão até o momento;
- b) após a devida análise pelos órgãos competentes, o julgamento do presente relatório.

Sendo o que se cumpria reportar, a Administração Judicial permanece à disposição desse douto Juízo, bem como da coletividade dos credores e das Recuperandas para os esclarecimentos que se fizerem necessários.

Nesses Termos,
É o Relatório.

Santa Rosa/RS, 4 de março de 2026.

VON SALTIEL
ADMINISTRADORA JUDICIAL

AUGUSTO VON SALTIEL
OAB/RS 87.924

GERMANO VON SALTIEL
OAB/RS 68.999

JULIANA RESCHKE
CRC/RS 104.037/O



VON SALTIEL
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

Telefones

(51) 3414-6760 / (48) 3197-2969

Whats Business

(51) 99171-7069

Endereço de e-mail

atendimento@vonsaltiel.com.br

Website

www.vonsaltiel.com.br